



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 699, de 11 de março de 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 623/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

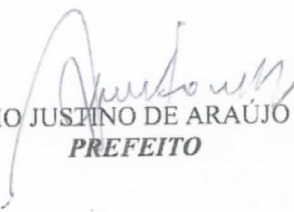
Art. 1º - O Art. 2º, da Lei Municipal nº 623/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar termo de acordo de parcelamento ou reparcèlement das contribuições devidas ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos – IMPRESP, relativas às competências até dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 11 de março de 2015.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO